



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 13/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	- Departamento de Serviços Públicos		
09.002.00.000.0000.0.000	- Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0009.2.072	- Manutenção de Praças Vias e Logradouros		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
03000	- Recursos Ordinários Livres – Exe ant.	R\$	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomentos		
10.004.00.000.0000.0.000	- Fundo Municipal do Meio Ambiente		
10.004.18.541.0015.2.079	- Ambiente Limpo Ambiente Preservado		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
03000	- Recursos Ordinários Livres – Exe ant.	R\$	20.000,00
	- TOTAL	R\$	45.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante utilização de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 26 de fevereiro de 2010

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município